

# GEDCLIMA E O PAPEL DO MPSC NO DIREITO DOS DESASTRES



**Márcia Bittencourt**  
**Promotora de Justiça**

# DESASTRES NATURAIS

GEOLÓGICOS	HIDROLÓGICOS	METEOROLÓGICOS	CLIMATOLÓGICOS	BIOLÓGICOS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Terremotos</li><li>• Emanações vulcânicas, movimentos de massa: quedas, deslizamentos, corridas de massas, subsidências e colapsos</li><li>• Erosões: costeira/marinha, margem fluvial, continental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inundações</li><li>• Enxurradas</li><li>• Alagamentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• De grande escala: ciclones, frentes frias/zonas de convergência</li><li>• Tempestades: tornados, tempestades de raios, granizo, vendavais</li><li>• Temperaturas extremas: ondas de frio e de calor</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estiagem</li><li>• Seca</li><li>• Incêndio florestal</li><li>• Baixa umidade do ar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Epidemias</li><li>• Infestações</li><li>• Pragas</li></ul>

# DESASTRES TECNOLÓGICOS

SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS	PRODUTOS PERIGOSOS	CONFLITOS BÉLICOS	INCÊNDIOS	OBRAS CIVIS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Siderais com riscos radioativos</li><li>• Relacionados a riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Extravasamento</li><li>• Transporte</li><li>• Contaminação de água</li><li>• Derramamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agente de natureza nuclear ou radiológica, química ou biológica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• De ação antrópica em florestas</li><li>• Áreas urbanas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colapso de edificações</li><li>• Rompimento de barragens</li></ul>



**EMERGÊNCIA CLIMÁTICA...**

**DESASTRES AMBIENTAIS...**

**TRAGÉDIAS DE GRANDES PROPORÇÕES QUE AFETAM  
POPULAÇÕES INTEIRAS...**

**DESTRUIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS...**

**EVENTOS AGUDOS E FREQUENTES...**

**DANOS E PREJUÍZOS HUMANOS...**

# **DIREITO DOS DESASTRES**

# LEGISLAÇÃO:

## Constituição Federal

Lei n. 10.257/2001:  
Estatuto da Cidade

Lei n. 6.766/79:  
Parcelamento de solo urbano

Lei n. 12.608/2012:  
Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNDEC)

Lei n. 12.340/2010:  
Transferência de recursos em casos de prevenção e resposta

Lei n. 10.954/2004:  
Programa de resposta a desastres e auxílio emergencial à população

Lei n. 12.187/2009:  
Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima

# LEGISLAÇÃO:

Decreto 10.593/2020: SINPDEC, CONPDEC, Plano Nacional de PDEC e Sistema Nacional de Informações

Decreto 10.692/2021:  
Cadastro Nacional de Municípios com risco grave de desastres climáticos

Decreto 11.219/2022:  
Transferências de recursos para prevenção, resposta e recuperação

Lei n. 8.742/93:  
Organização da Assistência Social

Resolução do CNAS n. 12/2013:  
Parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

# LEGISLAÇÃO:

**Portaria MDR n. 260/2022**: Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

**Portaria MDR n. 3.033/2020**: Dispõe procedimentos a serem adotados para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

**Portaria MDR n. 3.036/2020**: Dispõe sobre a prestação de contas de ações de resposta em áreas atingidas por desastres.

**Portaria MDR n. 3.040/2020**: Regulamenta a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

**Portaria do MDS n. 90/2013**: Parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta de serviços de proteção em situação de calamidade pública e emergências.



# DIREITO DOS DESASTRES:

## Constitucional, Ambiental, Administrativo, Civil, Penal

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO:	PREPARAÇÃO:	RESPOSTA:	RECUPERAÇÃO:
<p>Levantamento e cadastramento de dados (mapeamento)</p> <p>Execução de obras destinadas a afastar ou mitigar os riscos</p>	<p>Planos de Contingência (elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre).</p> <p>Prevê ações de preparação e resposta, definindo procedimentos, ações e decisões que serão tomadas em caso de eventos extremos</p>	<p>Execução do Plano de Contingência</p> <p>Alerta antecipado</p> <p>Atuação imediata</p> <p>Ações destinadas a socorro, assistência, atendimento de saúde, atendimento assistencial de urgência</p>	<p>Retorno dos serviços essenciais</p> <p>Realocação população</p> <p>Avaliação território</p> <p>Reconstrução: <i>Build-back better</i></p> <p>Prestação de contas</p>



# COMPETÊNCIAS



## UNIÃO

- Elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil
- Coordenação geral do sistema
- Assistência aos demais entes no exercício de suas funções



## ESTADOS

- Monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco



## MUNICÍPIOS

- Disciplinar uso e ocupação de solo
- Identificar e mapear área de risco
- Fiscalizar
- Implementar e executar ações de proteção e defesa civil
- Ações de resposta e recuperação

\* Empreendedores públicos ou privados:  
Lei n. 14.750/2023

# E qual o papel do Ministério Público?



**Articular, fomentar e fiscalizar lei, medidas, planejamento e ações voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de danos e prejuízos (humanos e estruturais) causados por desastres.**

# MP: planos de atuação

1. Mapeamento das áreas de risco. Políticas públicas de habitação, regularização fundiária e aplicação e revisão do Plano Diretor
2. Existência de órgão municipal formal, estruturado e equipado que lide com as questões relacionadas a desastres, com atuação na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação dos desastres. Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. Conselhos municipais e participação da sociedade civil.
3. Medidas que visam reduzir a exposição de pessoas aos riscos de desastres existentes. Regulamentação do uso do solo, moradias acessíveis e seguras, cidade inteligente.



## “Investigação” do MP:

- Está inserido no cadastro nacional de Municípios?
- Possui conta, fundo e recursos financeiros?
- Instituiu e mantém em funcionamento órgão municipal de Defesa Civil (com equipamentos, pessoal etc.) integrado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC?
- Há conselho municipal de gestão para a redução dos riscos de desastres e de proteção e defesa civil?
- Possui Plano de Contingência articulado com os demais planos (Diretor, Macrodrenagem, Mobilidade Urbana, Saneamento/Drenagem, Recursos hídricos, Habitação, de Saúde – Vigidesastres, Assistência Social, de Ação Climática)?
- Possui Sistema de Alerta?
- Realiza o mapeamento, hierarquização e fiscalização das áreas de risco? Fiscaliza e coíbe ocupações de risco e irregulares?



Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a  
Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas

# O Papel do Ministério Público nas Mudanças Climáticas

## **ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

Ao MP compete representar a sociedade perante os poderes constituídos pautado em agir de forma solidária, interagente e resolutiva. O MP recebeu uma armadura, escudo e armas em 1988 (CF), na forma de prerrogativas e instrumentos garantidos à instituição: cíveis e criminais; extrajudiciais e judiciais; preventivos e protetivos; inibitórios e reparatórios.

# GED CLIMA

Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas

Criado em 24.01.2024 com a finalidade de subsidiar a definição de estratégias de atuação para efetivar a defesa dos direitos relacionados a desastres socioambientais e mudanças climáticas em SC.

O grupo também prestará apoio técnico e jurídicos a Promotores e Procuradores de Justiça em casos dessa natureza.

## Composição GEDCLIMA:

- Ministério Público Estadual de Santa Catarina (MPSC)
- Ministério Público Federal (MPF);
- Conselho Seccional de Santa Catarina da OAB
- Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc);
- Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC);
- Polícia Militar Ambiental (PMA)
- Corpo de Bombeiros Militar (CBM/SC)
- Procuradoria Geral do Estado (PGE/SC)

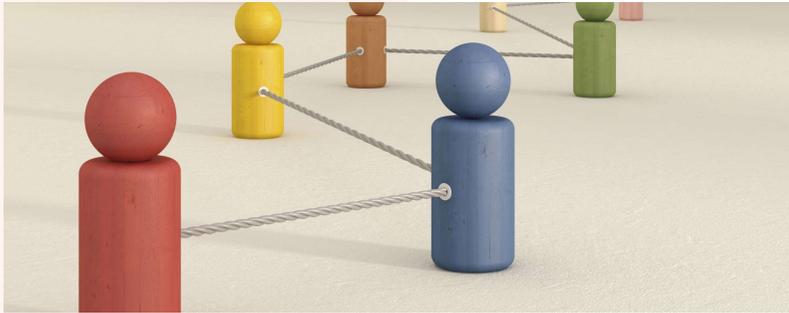
# Composição GEDCLIMA:

- Defesa Civil Estadual;
- Instituto do Meio Ambiente (IMA)
- Secretaria de Estado da Assistência Social
- Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (Fecam)
- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI/CIRAM);
- Federação das Indústrias de Santa Catarina (Fiesc)
- Grupo de Pesquisa em Direito Ambiental e Ecologia Política na Sociedade de Risco da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/GPDA)

## Instituição em vias de formalização (GEDCLIMA):

- IFC
- IFSC
- SEMAE
- MPT
- CAU
- CREA

# PROJETOS ENCAMINHADOS



- Kit de Equipagem Defesa Civil Municipal
- Elaboração de minutas de recomendação para atuação dos membros do Ministério Público.
- Elaboração de Enunciados para enfrentamento de catástrofes climáticas.
- Criação de grupos temáticos de trabalho:
  - 1) Ciência e Tecnologia
  - 2) Assistência Social
  - 3) Políticas públicas

# MPSC assina projeto para equipagem de órgãos de defesa civil municipais com recursos do FRBL



Coordenadoria de Comunicação Social

Publicada em 04/07/2024

*A iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça e do Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas (GEDCLIMA) prevê investimento de R\$ 10 milhões para a aquisição de 50 kits contendo automóvel, computador, impressora, radiocomunicadores, refrigerador, celular, estação pluviométrica autônoma, equipamentos de proteção individual, central telefônica e telefone fixo.*

# AÇÕES REALIZADAS GEDCLIMA:

- 1 - Divulgação de contas seguras referendadas pelo GEDCLIMA para doações em auxílio às pessoas afetadas pela catástrofe climática no estado do Rio Grande do Sul.
- 2 - Nota de orientação às doações para o Estado do Rio Grande do Sul.
- 3 - Recomendação conjunta conforme orientação do CNMP da PRESI-CNMP n. 1 aos Membros do MPSC para direcionamento de verbas ao Estado do Rio Grande do Sul.
- 4 - Encaminhamento de Manual de Atuação em Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas do CNMP às Promotorias de Justiça do MPSC.

# AÇÕES REALIZADAS GEDCLIMA:

**5** - Incentivo a práticas sustentáveis nas instituições que os membros do GEDCLIMA compõem.

**6** - Compartilhamento de material do Centro de Apoio Operacional Técnico (CAT-MPSC) sobre áreas úmidas com a Comissão de Turismo e Meio Ambiente da ALESC para colaboração na elaboração de PL sobre Proteção das áreas úmidas.

**7** - A presidência do GEDCLIMA estuda formas de disponibilizar aos usuários externos a página do GEDCLIMA situada na intranet do MPSC.

**8** - Assinatura do Projeto “Kits de equipagem defesa civil municipal” pelo Procurador Geral de Justiça.

# Representatividade

Maior alcance

Diversidade de setores  
e conhecimentos

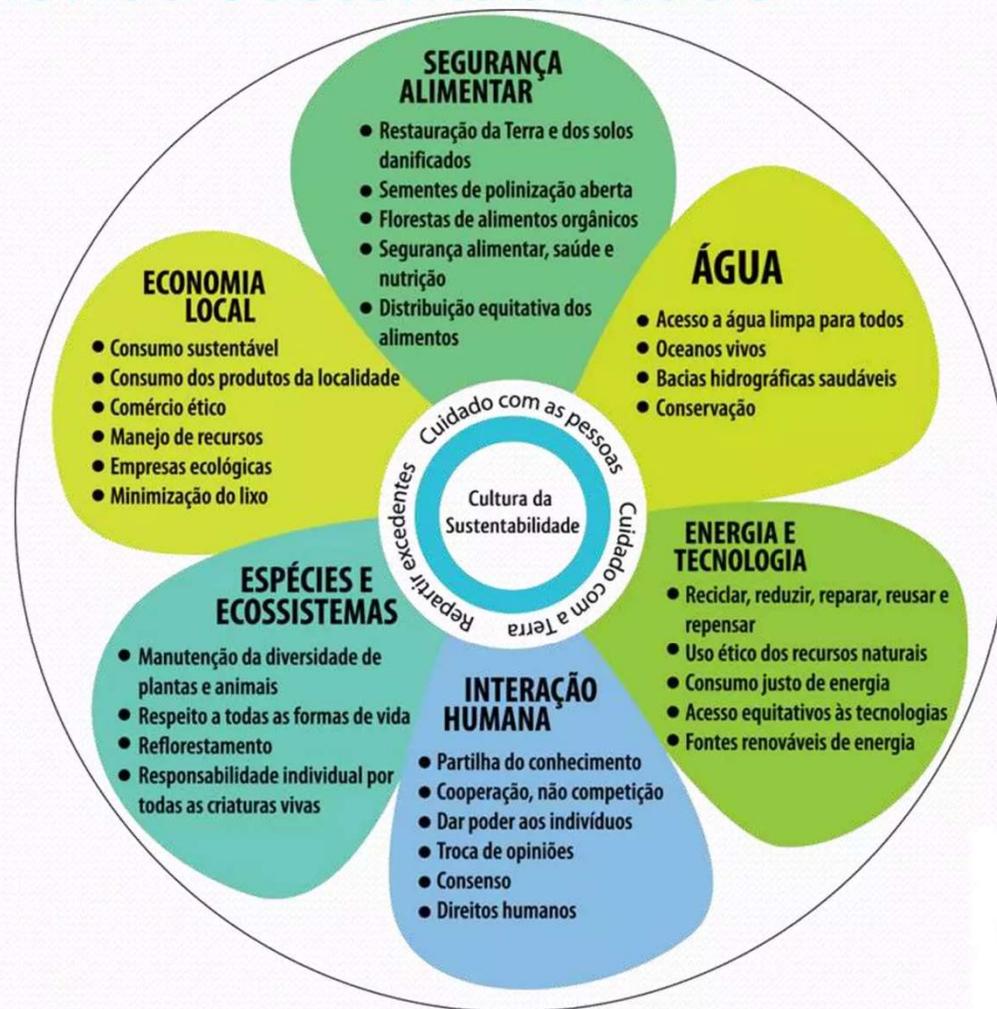
Abordagem  
interdisciplinar

Análise abrangente  
e sinérgica

Políticas, planos, programas e ações



# Flor da Sustentabilidade

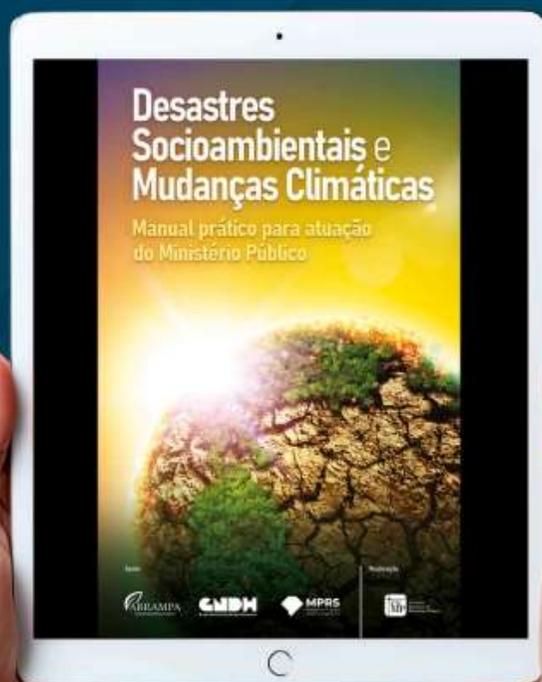


Não se trata apenas do “verde pelo verde”, mas de um contexto de causas e consequências.



# Conhecimento para transformação

Conheça o manual



**GEDCLIMA**  
Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a  
Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas

**MPSC**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Santa Catarina

**CNMP**  
CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

As consequências de um desastre estão sempre relacionadas às vulnerabilidades pré-existentes do lugar atingido.

É necessário que Ministério Público adquira conhecimento a respeito de quais são os órgãos públicos competentes para intervir quanto à prevenção e ao enfrentamento de desastres.

Esses órgãos precisam estar preparados para socorrer imediatamente a população atingida por um desastre natural ou antropogênico, evitando ou diminuindo as perdas materiais e humanas e restabelecendo os serviços essenciais.

Há necessidade de uma atuação proativa do Ministério Público para prevenir desastres ambientais e adotar medidas para a implementação concreta da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A photograph of an olive branch with green olives against a sunset background. The sun is low on the horizon, creating a warm, golden glow. The leaves of the olive branch are silhouetted against the bright light, and some olives are visible on the branch. The overall scene is peaceful and natural.

O grande objetivo e ao mesmo tempo desafio da atualidade é conciliar o **desenvolvimento econômico e respeito ao meio ambiente**, com a observância da **inclusão social**, execução de **ações éticas e transparentes (internas e externas)**, além da **atuação e fiscalização voltadas à prevenção de acidentes e desastres**, de modo a **produzir riqueza e valores**, sem descuidar das **necessidades sociais e ambientais**.